**LEI Nº 2.176**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cz$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS), PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO, DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS – P.P.A.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
47 – Assistência a Educandos
234 – Associativismo Estudantil

| | | |
|---|---|---|
| 08.47.2342.020-3120.40 – Material de Consumo..... | Cz$ | 10.000,00 |
| 08.47.2342.020-4120.40 – Equip. Mat. Permanente..... | Cz$ | 10.000,00 |
| Soma..... | Cz$ | 20.000,00 |

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

| | | |
|---|---|---|
| "Cooperação Financeira da Secretaria de Estado da Educação"..... | Cz$ | 20.000,00 |
| Soma ..... | Cz$ | 20.000,00 |

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 1.986.

**José Constantino Sobrinho**
**Vereador Presidente da Câmara Municipal**

Publicação: A SEMANA
Nº 121 DE 09/10/86